



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017–CL/CEA
PROCESSO Nº 004/2017–CL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da internet, e **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –ME/EPP**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nos Termos de Referência demais anexos, partes integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 24/02/2017 às 09h00min.

Disputa: 24/02/2017 às 10h00min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 660089

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: eva.nascimento@cea.ap.gov.br, daniel.sarges@cea.ap.gov.br, elaine.santos@cea.ap.gov.br, ary.alves@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é aquisição de leitores biométricos e notebooks para a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, visando a implantação do controle de ponto eletrônico dos funcionários, conforme condições, quantidades e especificações estabelecida nos Termos de Referência nº 011/2016-DGT/CEA e nº 010/2016-DGT/CEA, Anexo I deste Edital.



1.1 O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 23.394,49 (vinte e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

1.3 As quantidades e especificações estão detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Unidade orçamentária: 33043
- Despesa: Substituição de equipamentos e adequação de informática
- Número da reserva: 000601

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observando o horário de expediente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, qualquer pessoa poderá enviar pedidos de impugnação, que deverão ser remetidos por e-mail para: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.4 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.



4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; 5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:



5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 Formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.5.1 Apresentar os preços de forma completa, sem dízimas, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.8 O licitante deverá enviar sua proposta via sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo as seguintes informações:

6.8.1 Valor unitário e total e descrição do objeto;

6.8.2 Marca;

6.8.3 Fabricante;

6.8.4 Descrição detalhada do objeto, **TAMBÉM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, indicando prazo de validade da proposta e prazo de entrega e garantia.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.



7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O



Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor global estimado do item.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

10.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10.2 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.4.1 produzidos no País;

10.4.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.4.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



10.4.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA DO DECRETO Nº 7.174/2010

11.1 As regras de preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicadas em conjunto com o Decreto n.º 7.174/2010, apenas entre os licitantes que se manifestaram beneficiários de Margem de Preferência junto ao sistema licitações-e. Tal situação decorre do disposto no § 15, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93 (prevalência das Margens de Preferência sobre as demais preferências).

11.2 As regras de preferência do Decreto nº 7.174/2010, o exercício do direito de preferência será concedido manualmente pelo Pregoeiro após a fase de lances e antes da aceitação, se necessário, com a suspensão da sessão. Para tanto, será solicitado a autodeclaração dos licitantes de que possuem o(s) certificados, por meio do chat, assim que terminada a fase de lances. Ressaltando que a verificação do(s) certificados permanece como procedimento de habilitação, portanto, restrita ao licitante de melhor lance.

11.2.1 Sob as penas da lei, a autodeclaração que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos conforme as disposições insertas no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (P&D) e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (P&D); e
- III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.3 A comprovação do atendimento ao PPB e/ou P&D, para fruição dos benefícios, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais.

11.4 A comprovação/certificação será demonstrada:

- I - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria Interministerial de Habilitação expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ou da Resolução do Conselho de



Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou
II - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País - (P&D).

11.4.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT.

11.4.2 As licitantes, para fins de fruição dos benefícios, devem se atentar para o fato de que as certificações que reconhecem as condições de atendimento ao PPB ou ao P&D são emitidas em relação aos produtos, contudo discriminando os respectivos modelos.

11.4.3 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

12.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor máximo estimado para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



13.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 14 deste Edital, preferencialmente por meio da opção “documentos” no sistema licitações-e, ou via e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br.

13.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.08 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.9 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.4 deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, que é de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, em envelope com timbre da empresa e lacrado.



13.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

14.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de 04 (quatro) horas, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, via email para o endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h), a documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

14.7 Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.7.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 14.8.1 Conforme determina o art. 43 da Lei complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às Microempresas (ME) ou Empresa de



Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados.

14.8.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9 Qualificação técnica

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração de aptidão expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento, pelo licitante, de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Certificado(s) emitido(s) por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação quanto a Segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, conforme art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

14.10 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - a.1) O prazo de validade máximo para as Certidões de Falência e Recuperação Judicial quando ausente tal informação no corpo da própria certidão será de 90 (noventa) dias.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário, as folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);



b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo LG}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} 1,0$$

$$SG = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} 1,0$$

$$LC = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} 1,0$$

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, juntamente com a apresentação da DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000.

b.5) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço, conforme orientação deste Edital.

b.6) A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

14.11 Declarações

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;



b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

c) Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, e demais declarações anexas a este Edital.

14.11.1 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.11.3. Também será inabilitado o licitante que:

- a) Não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 – Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

15.2 – Confirmada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

15.3 – A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no art. 9º do Decreto 7.174 de 2010, observado o preço estimado de referência fixado neste Edital.

15.3.1 – O preço referência (valor estimado) será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante,

15.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.



15.5 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.6 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01(uma) hora, observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “documentos” do sistema eletrônico ou via e-mail, no prazo de 03 (três) dias, observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.4 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.3 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

18.4 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de



contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 O adjudicatário, no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2 Prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

20.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

20.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.



20.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

20.6.1 caso fortuito ou força maior;

20.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

20.6.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

20.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

20.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

20.8 Será considerada extinta a garantia:

20.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.8.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

21. DA ENTREGA

21.1 Os materiais serão entregues no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da Autorização de Compras (ADC), no seguinte endereço:

Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA – Escritório 2 (dois) – Departamento Administrativo – DADM – Divisão de Suprimentos e Patrimônio – DIMAP – Almojarifado/CEA, cito a Av. Paraná S/N – Santa Rita. Fones: (96) 3212 -1348.

30.2 A entrega deverá ser realizada em dia útil na referida unidade e no horário de 08h00min a 11h00min e de 14h00min a 17h00min.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

22.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

22.1.2 Definitivamente, ao término do período contratual, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido foi entregue totalmente e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.



22.2 A contratada deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

22.3 A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos Termos de Referência.

24. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – ADC

24.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Compra – ADC no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

24.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

25. DO PAGAMENTO



25.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

25.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

25.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a ADC;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

26.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do mesmo.

26.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não sejam cumpridas serão cobradas judicialmente.

26.4 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

26.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

26.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



28.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

28.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

28.9 O resultado desta licitação será divulgado no sitio e publicado no Diário Oficial do Estado.

28.10 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

29. DOS ANEXOS

29.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termos de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IX – Minuta do Contrato.

Macapá, 19 de janeiro de 2017.

Daniel Sarges de Moraes
Pregoeiro – CLC/CEA
Portaria nº 535/2016 – PRE/CEA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017–CL/CEA
PROCESSO Nº 004/2017–CL/CEA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – n.º 011/2016 – DGT-CEA

1 DO OBJETO

Aquisição de Leitores Biométricos para a Companhia de Eletricidade do Amapá para ser utilizado em conjunto com o sistema da SENIOR para controle de ponto eletrônico dos funcionários:

N.º	Código Interno	Item	Qtd
1	0012806	FingKey Hamster DX	15

Incluindo os serviços de assistência técnica “onsite” e garantia, conforme especificações descritas neste termo.

2 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Devido à grande necessidade de implantação de um controle de assiduidade dos funcionários da empresa CEA, será adquirido esta ferramenta de controle de ponto para leitura das impressões digitais dos funcionários.

O leitor deve ser 100% compatível com a aplicação que é utilizada na empresa CEA, que é o Captura Ponto da SENIOR. Um link com a lista completa dos equipamentos homologados para uso com o [Captura Ponto Portaria 373 da SENIOR](#).

Link:

http://documentacao.senior.com.br/gestaodepessoas/5.8.7/captura/#captura/equipamentoshomologados.htm%3FTocPath%3DInforma%25C3%25A7%25C3%25B5es%2520Gerais%7C_____3

3- DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO FORNECIMENTO

Item 1 – FingKey Hamster DX

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Tipo:	Óptico (maior resistência).
Área de captura e leitura:	Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital.
Modelo do leitor:	Torre (facilitar o manuseio).
Captura:	Qualquer ângulo (360º)



Interface:	USB 2.0
Resolução:	500 DPI
Voltagem:	5V
Área de Captura:	16 x 18 mm
Tempo de Captura:	~ 300 milissegundos
Tam. da Imagem:	248 x 292 pixels
Padrões:	MIC, CE, FCC
Kit de desenvolvimento:	SDK gratuito. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado).
Padrões do SDK:	ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ.
Driver OS:	- Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit. - Linux kernel 2.6 ou superior. - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel).
Tecnologia adicional:	Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos.

4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Período de garantia

O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (DOZE) meses para os equipamentos cotados neste Termo de Referência. Será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2 Forma de atendimento da assistência técnica

A(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone 0800. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTEC.

O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências da ASTEC-CEA em Macapá, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial da CEA, por profissionais especializados e deverá cobrir



todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 1 (um) dia útil e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

5 A VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CPD-CEA, ressalvada a garantia, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6 DAS SANÇÕES

As sanções a serem aplicadas em caso de inadimplemento da execução do objeto serão definidas nos termos contratuais.

Em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,7% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos equipamentos em mora, limitada a 30 dias.

Em caso de atraso na solução do atendimento técnico, será cobrada multa no valor de 0,3% por dia de atraso para cada chamado não solucionado, calculada sobre o valor do equipamento, limitado a 30 dias. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico.

Pelo descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores, será aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, além da multa estipulada no item originalmente descumprido.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos serão entregues no almoxarifado da CEA, sito à Rua Paraná, s/n – Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.900-000.

O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.

8 DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto no almoxarifado da CEA, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste projeto básico.



O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os equipamentos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste projeto básico.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste projeto básico.

Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste projeto básico.

11 DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada à Companhia de Eletricidade do Amapá.

Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido.

As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Qtde	Valor Total R\$
1	FingKey Hamster DX	439,90	15	6.598,43
	TOTAL			6.598,43

*Valor contempla o transporte.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global.

Macapá-AP, 30 de Novembro de 2016.

Termo de Referência elaborado e revisado por:

- **Madson Millor Lima Rodrigues;**



TERMO DE REFERÊNCIA – n.º 010/2016 – DGT-CEA

1 DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para a Companhia de Eletricidade do Amapá, sendo:

N.º	Código Interno	Item	Qtd
1	0012900	NoteBook	10

2 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Devido a necessidade de computadores capazes de efetuar o registro e controle do acesso de funcionários a área interna da companhia, os equipamentos solicitados devem ser capazes de executar o sistema de controle biométrico sem travamentos. Os equipamentos solicitados representam o padrão profissional utilizado para essas tarefas. As características técnicas elaboradas conjuntamente com o corpo técnico da Assessoria de Tecnologia da Informação da CEA, também refletem uma total compatibilidade com as aplicações utilizadas na rede de computadores, e previsão estimativa de necessidades futuras. A utilização de NoteBooks visa a portabilidade para suporte, facilidade de instalação e supre a necessidade de uso de nobreaks.

3- DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO FORNECIMENTO

Item 1 – NoteBooks de Trabalho (Quantidade: 10): CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

DESEMPENHO: Deverá ser capaz de executar as atividades solicitadas de forma fluida e eficiente, além de ser capaz de lidar com entrada de biometria.

PLACA PRINCIPAL: Pelo menos 1 (um) slot para memória tipo DDR3; 2. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0; 3. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; 4. Possuir 1 (uma) conexão para monitor externo HDMI-out; 5. Possuir (uma) saída para fones de ouvido.

PROCESSADOR: Arquitetura 64 bits; 2. O processador deve possuir 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior. Deve possuir clock mínimo de 1.3 GHz; 3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

MEMÓRIA RAM: Memória RAM tipo DDR2 ou superior, com no mínimo 2 (dois) Gigabytes, em módulo único.

CONTROLADORA DE VÍDEO: Interface controladora de vídeo on board (integrada), com capacidade para controlar 01 (um) monitor e permitir a extensão da área de trabalho



INTERFACES: Controladora de Rede integrada à placa mãe, padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45. Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 2. Controladora de som com saída na parte lateral do notebook; 3. No mínimo 2 (Dois) interfaces USB; 4. Pelo menos 1 (uma) interface de rede Wi-Fi .

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 32Gb (Trinta e dois Gigabytes), interface tipo flash.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).

BATERIA: Deve possuir bateria de no mínimo 1 (Um) células de 4000 mAh.

TELA DE VÍDEO: Deve possuir tela de LED com no mínimo 14"; 2. Possuir resolução mínima de 1366x768; 3. Controle da intensidade de Brilho da tela por atalhos no teclado.

TECLADO: Padrão em português do Brasil;

MOUSE: Tecnologia touchpad, de conformação ambidestra, com botões esquerdo e direito.

SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO: Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Home 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à operação do equipamento.

5 - A VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela ASTEC-CEA, ressalvada a garantia, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6 - DAS SANÇÕES

As sanções a serem aplicadas em caso de inadimplemento da execução do objeto serão definidas nos termos contratuais.

Em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,7% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos equipamentos em mora, limitada a 30 dias.

Em caso de atraso na solução do atendimento técnico, será cobrada multa no valor de 0,3% por dia de atraso para cada chamado não solucionado, calculada sobre o valor do equipamento, limitado a 30 dias. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico.



Pelo descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores, será aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, além da multa estipulada no item originalmente descumprido.

7- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos serão entregues no almoxarifado da CEA, sito à Rua Paraná, s/n – Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.900-000.

O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.

8- DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto no almoxarifado da CEA, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste projeto básico.

O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os equipamentos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste projeto básico.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste projeto básico.

Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste projeto básico.

11- DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada à Companhia de Eletricidade do Amapá.

Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido.



As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Qtde	Valor Total R\$
1	Notebooks	1.679,61	10	16.796,07
	TOTAL			16.796,07

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por item.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2016.

Termo de Referência elaborado por:

- Luiz Eduardo Garcia

Termo de Referência revisado por:

- Madson Millor Lima Rodrigues;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-CL/CEA
PROCESSO Nº 004/2017-CL/CEA**

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030
ATT: Comissão de Licitação – CL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017-CL/CEA**

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

OBJETO: Aquisição de leitores biométricos e notebooks para a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, visando a implantação do controle de ponto eletrônico dos funcionários, conforme condições, quantidades e especificações estabelecida nos Termos de Referência nº 011/2016-DGT/CEA e nº 010/2016-DGT/CEA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1				

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ _____
(_____), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.
2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (noventa) dias:

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Local), _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017–CL/CEA
PROCESSO Nº 004/2017–CL/CEA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do
Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2017-CL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de
habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.**

(Local), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017–CL/CEA
PROCESSO Nº 004/2017–CL/CEA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante.

(Conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017–CL/CEA
PROCESSO Nº 004/2017–CL/CEA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do declarante



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017–CL/CEA
PROCESSO Nº 004/2017–CL/CEA**

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, estabelecida
_____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão
(ou empresa) o(s) seguinte(s) materiais:
_____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017–CL/CEA
PROCESSO Nº 004/2017–CL/CEA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017–CL/CEA
PROCESSO Nº 004/2017–CL/CEA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa),
como representante devidamente constituído da empresa
_____, CNPJ nº _____, doravante denominada
licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CL/CEA,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017–CL/CEA
PROCESSO Nº 004/2017–CL/CEA**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, com RG nº 039204582010-0 SSP/MA e CPF nº 790.901.337-04, residente e domiciliado na Peixe Pedra, nº 20, bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-320, por seu Diretor Administrativo Financeiro, **ANTONIO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, RG 1662095 SSP/AM e CPF 011.885.772-04, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71931-360, e por seu Diretor de Operações, **LUIZ EUGÊNIO MACHADO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CRE nº 7696-D, RG nº. 1667.897 SSP/PA e CPF/MF nº. 208.970.732-15, residente e domiciliado na Av. Acelino de Leão, nº 1869, no bairro Buritizal, nesta cidade de Macapá/AP, CEP: 68901-092, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF. _____ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obriga a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017-CLC/CEA, no Processo nº 004/2017-CLC/CEA e no Termo de Referência nº 010/2016 e 011/2016 da DGT/CEA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O Presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e Leitores Biométricos para a Companhia de Eletricidade do Amapá para ser**



utilizado em conjunto com o sistema da SENIOR para controle de ponto eletrônico dos funcionários.

2.2- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado na Cláusula acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

em	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	0012900	Notebook	10	-	-
2	0012806	Fingkey Hamster DX	15	-	-
Valor total					R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____, através da Nota de Empenho nº _____/2017, de _____ de _____ de 2017**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela **ASTEC e CPD-CEA**, ressalvada a garantia, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

6.2- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência do contrato

6.3- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega do material na **Divisão de Material e Patrimônio- DIMAP/CEA**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Autorização de Compra - ADC, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do Objeto, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.



7.2- O crédito será pago através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme dados bancários abaixo descritos:

- **BANCO:** _____;
- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____;

7.3- No caso do valor do contrato, representado pela **Autorização de Compra - ADC**, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item.

7.4- A CONTRATANTE não receberá material fornecido em desacordo com este contrato e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

7.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.6- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do Contratado junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho.

7.7- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao referido adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

7.8- Atrasos nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE.

7.9- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Chefe da **Assessoria de Tecnologia de Informação - ASTEC/CEA**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2- Caberá a **ASTEC/CEA** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a entrega do objeto do contrato;

8.3- O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

8.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



8.5- A **ASTEC/CEA** apresentará, a Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

9.1- Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste projeto básico;

9.2- Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste projeto básico.

II - DA CONTRATANTE:

9.3- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.4- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

9.5- Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO MATERIAL:

10.1- A entrega dos materiais deverá ser feita, em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.

10.1 Os materiais serão entregues no seguinte endereço:

a) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA – Escritório 02 (dois) – **Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP – Almoxarifado/CEA**, na Av. Paraná S/N – Santa Rita.
Fone: (96) 3212 -1348

b) A entrega deverá ser realizada em dia útil na referida unidade e no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) **Definitivamente**, ao término do período contratual, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido foi entregue totalmente e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

11.2- A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação.

11.3- A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, Nota Fiscal Eletrônica dos produtos, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1- Período de Garantia

a) O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos cotados neste Contrato. Será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2- Forma de atendimento da assistência técnica

a) A(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda a sexta- feira), em horário



comercial (08h às 18h), indicando telefone 0800. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTEC.

- b) O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências da ASTEC-CEA em Macapá, em dias úteis (segunda à sexta- feira), em horário comercial da CEA, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
- c) O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 1 (um) dia útil e o prazo máximo para a solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do contrato;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.2- Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos item 12.1 desta Cláusula:

- a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

13.3- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONTRATADA quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA o saldo de produtos efetivamente entregue até a data de rescisão por culpa da CONTRATADA, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES:

15.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2017.

MARCELINO DA CUNHA MACHADONETO
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA